

RESOLUÇÃO COL. PP. 004/ 2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece o número de vagas do Curso de Graduação em Publicidade e Propaganda que serão disponibilizadas para matrícula especial de refugiados políticos e os critérios de seleção

O Colegiado do Curso de Graduação em PUBLICIDADE E PROPAGANDA, com fundamento na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE) n.º 13/2014 de 23 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1.º – Disponibilizar 01 (uma) vaga para matrícula especial de refugiados políticos.

Parágrafo único. A vaga prevista no *caput* é adicional às vagas iniciais do curso.

Art. 2.º – No caso do número de candidatos ser superior ao número de vagas, será dada a preferência, de modo classificatório, aplicados sucessivamente os critérios de discriminados a seguir a quem:

I – Comprovar domínio em Língua Portuguesa, pelo menos, em nível intermediário.

II – Ter iniciado e não ter concluído curso superior na área de Comunicação Social em seu país de origem.

III – Ter iniciado e não ter concluído curso superior em qualquer área do conhecimento em seu país de origem.

IV – Tiver a maior idade.

Art. 3.º – Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Colegiado de Graduação em Publicidade e Propaganda.

Art. 4.º – A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Laura Guimarães Corrêa

Coordenadora do Colegiado de Graduação em Publicidade e Propaganda

RESOLUÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO REALIZADA EM 27/11/2018

RESOLUÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS REALIZADA EM 03/12/2018.